

TC 034.726/2016-0

Natureza: Representação.

Unidade: Universidade Federal do Paraná - UFPR

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de representação de equipe da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná – Secex/PR, no curso da auditoria de conformidade objeto do TC 025.448/2016-1 (Fiscalis 376/2016), para apontar indícios de pagamentos irregulares a título de auxílios e bolsas de estudo no âmbito da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

2. A equipe identificou 235 processos de pagamentos com indícios de irregularidades no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, por meio dos quais foram transferidos cerca de R\$ 7,3 milhões a pelo menos 27 beneficiários.

3. Os levantamentos preliminares indicaram que os favorecidos não possuem vínculo com a UFPR, com outras universidades federais ou com qualquer outro órgão federal. Em resposta a diligência realizada no curso da auditoria, a própria UFPR informou que os beneficiários não são docentes ou discentes de nenhum programa de pós-graduação daquela instituição.

4. Também não foram encontrados registros dos currículos dos beneficiários na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, condição indispensável para participação em programas de bolsas de iniciação tecnológica e inovação, de bolsas de estudos de pós graduação *stricto sensu* e de auxílio financeiro a pesquisadores.

5. Outro ponto que merece registro diz respeito à não apresentação, pela UFPR, dos processos de concessão correspondentes aos pagamentos ora questionados.

6. A Secex/PR, ao concluir pela desnecessidade da adoção de medida cautelar e propor a realização de diligência ao CNPq e de inspeção na UFPR, registrou que, após questionamentos formulados em campo pela equipe de auditoria, não foram realizados novos pagamentos de natureza análoga. Registrou, ainda, que o reitor da UFPR, além de reportar a instauração de sindicância interna para apurar possíveis irregularidades, teria solicitado da Polícia Federal a abertura de processo investigatório.

7. Em linha com a unidade técnica, diante da ausência dos processos de concessão dos pagamentos potencialmente irregulares, devem ser realizadas diligências e inspeções que permitam trazer novos elementos para viabilizar o exame dos fatos.

8. Em face da materialidade dos valores e dos indícios de irregularidades já postos, as medidas preliminares e a análise da matéria devem seguir com urgência, razão pela qual a inspeção na Universidade Federal do Paraná seja realizada com a maior brevidade possível.

9. Destarte, preenchidos os requisitos de admissibilidade do art. 235 do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 157 e 240 daquele Regimento, conheço da representação e decido:

a) determinar à Secex/PR que:



a.1) realize, com a brevidade que o caso requer, inspeção na Universidade Federal do Paraná com o objetivo de verificar os processos de concessão e de pagamento realizados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, especialmente os destinados a pagamento de bolsas de estudo e de auxílio a pesquisadores;

a.2) monitore, por meio do Siafi e de outros sistemas disponíveis, a eventual concessão de novos pagamentos a qualquer dos beneficiários já identificados como favorecidos por transferências com indícios de irregularidades no âmbito da UFPR;

b) autorizar à Secex/PR:

b.1) a realização de diligência ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, aquela entidade encaminhe a este Tribunal a base completa dos currículos cadastrados na Plataforma Lattes, com indicação de todos os dados registrados, inclusive o CPF das pessoas cadastradas;

b.2) a realização de diligências e inspeções necessárias ao esclarecimento da matéria deste processo na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e na Universidade Federal do Paraná - UFPR;

À Secex/PR, para adoção das medidas aqui consignadas.

TCU, Gabinete, em 9 de dezembro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora